



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

EDITAL N.º 02/2023

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO DIA DE CARNAVAL

MÁRIO JOSÉ DIONÍSIO BAPTISTA, Presidente da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

TORNA PÚBLICA, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que se transcreve:

“Considerando que a Terça-Feira de Carnaval constitui feriado facultativo, nos termos do artigo 235.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual.

Considerando a tradição existente na Freguesia no sentido da concessão de tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores da Junta de Freguesia no Dia de Carnaval.

Considerando que é previsível a reduzida afluência de utentes aos serviços públicos da Junta de Freguesia no Dia de Carnaval.

Atenta a deliberação da Junta de Freguesia de 15/02/2023, conforme o estabelecido na alínea e) do artigo 19.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como na alínea b), n.º 2 do artigo 27.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e constante do respetivo anexo, concede-se tolerância de ponto, aos trabalhadores da Autarquia, no próximo dia 21 de fevereiro, terça-feira de Carnaval, devendo, no entanto, ser garantidos e devidamente acautelados os serviços públicos da freguesia mínimos e essenciais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio da Freguesia na Internet www.jf-castanheiraribatejo.pt.

Castanheira do Ribatejo e Sede da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, 17 de abril de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Mário José Dionísio Baptista

